Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.718, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da entrega da Guia de Informação e Apuração do ISS – GIA/ISS.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 141 da Lei n.º 4.856, de 22 de dezembro de 2010, e suas alterações (Código Tributário Municipal),

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica instituída a obrigatoriedade da entrega da Guia de Informação e Apuração do ISS – GIA/ISS, a partir do mês de referência Janeiro/2012.

Art. 2.º A entrega da GIA/ISS será via sistema *on line*, disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Erechim (www.pmerechim.rs.gov.br).

Art. 3.º Estão obrigados a entregar a GIA/ISS, os contribuintes do ISSQN inscritos na Modalidade Geral e os enquadrados como Empresa de Pequeno Porte.

Art. 4.º O prazo para entrega da GIA/ISS será até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Gerson Leandro Berti
Sec. Mun. de Administração